

TERMO ADITIVO DO CONTRATO

SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 031/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA E EMPRESA ISM GOMES DE MATTOS EIRELI.

CONTRATANTE - UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA - UNB, fundação pública, sediada no Campus Universitário Darcy Ribeiro, Asa Norte, Brasília/DF, criada pela Lei n. 3.998, de 15/12/1961, instituída pelo Decreto n. 500, de 15/01/1962, inscrita no CNPJ sob o n. 00038174/0001-43, neste ato representada por sua Reitora, Profa. **MÁRCIA ABRAHÃO MOURA**, brasileira, casada, residente nesta capital, portadora da carteira de identidade n. *****.490 SSP/DF**, inscrita no CPF sob o n. *****.590.531-****, credenciada por delegação de competência, por meio do Decreto Presidencial de 19 de novembro de 2020, e

CONTRATADA - ISM GOMES DE MATTOS EIRELI, sediada no Campus Universitário Darcy Ribeiro, Área 1, S/N, Asa Norte, Brasília/DF, CEP: 70.910-900, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.228.626/0012-63, neste ato representada pela **Sra. IDALINA SAMPAIO MUNIZ GOMES DE MATTOS**, portadora da Carteira de Identidade n. ******9049150**, expedida pela SSP/CE, e CPF n. *****.522.603-****, tendo em vista o que consta no Processo nº 23106.013653/2020-28 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, **firmam o presente termo aditivo**, com fulcro no artigo 57 da Lei 8.666/1993, em conformidade com os termos do Contrato n. 031/2021, nas cláusulas e condições a seguir enumeradas:

1. **CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1. O presente termo aditivo tem por objetos:

1.2. **a prorrogação da concessão do uso das edificações, equipamentos, móveis e utensílios dos restaurantes da Universidade de Brasília** — destinados à produção de refeições, visando ao desenvolvimento de todas as etapas envolvidas, do planejamento à execução, para a distribuição de refeições dos tipos padrão, ovolactovegetariana e vegetariana estrita nos refeitórios e restaurante executivo e de serviço de *coffee break*, objetivando atender de forma coletiva à comunidade universitária —, **por mais 12 (doze) meses, com fundamento no art. 57, inciso II, da Lei 8.666/1993;**

1.3. **o reajuste do valor inicialmente contratado, pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA/IBGE), de 4,49637136%** (quatro inteiros e quarenta e nove centésimos por cento), conforme previsão da cláusula sexta do referido contrato (6549323) e da cláusula décima oitava do Termo de Referência (11340102);

1.4. **a supressão de 25% da quantidade estimada para o item 3 - Serviço de Coffee Break.**

ESTIMATIVA DA DESPESA								
Item	SERVIÇO	REFEIÇÃO	QUANTIDADE ESTIMADA	PREÇO UNITÁRIO LICITADO	PREÇO TOTAL CONTRATADO	QUANTIDADE SUPRIMIDA no COFFEE BREAK (-25%)	PREÇO UNITÁRIO COM REAJUSTE	PREÇO TOTAL CONTRATADO com reajuste e aditivo
1	REFEIÇÕES PADRÃO, OVOLACTOVEGETARIANA E VEGETARIANA RESTRITA	CAFÉ DA MANHÃ	404.625	R\$ 10,14	R\$ 4.101.786,75	404.625	R\$ 10,59	R\$ 4.286.218,32
		ALMOÇO	1.178.600	R\$ 22,18	R\$ 26.135.743,81	1.178.600	R\$ 23,17	R\$ 27.310.903,91
		JANTAR	414.400	R\$ 22,18	R\$ 9.189.421,55	414.400	R\$ 23,17	R\$ 9.602.612,06
2	RESTAURANTE EXECUTIVO	ALMOÇO	40.000	R\$ 52,69	R\$ 2.107.704,24	40.000	R\$ 55,06	R\$ 2.202.474,45
3	COFFEE BREAK	COFFEE BREAK tipo 01	3.750	R\$ 28,46	R\$ 106.725,00	3.000	R\$ 29,74	R\$ 89.219,00
		COFFEE BREAK	12.500	R\$ 33,39	R\$ 417.375,00	10.000	R\$ 34,89	R\$ 348.913,38

	tipo 02						
	COFFEE BREAK tipo 03	2.500	R\$ 43,12	R\$ 107.800,00	2.000	R\$ 45,06	R\$ 90.117,67
	COFFEE BREAK tipo 04	3.750	R\$ 50,91	R\$ 190.912,50	3.000	R\$ 53,20	R\$ 159.597,31
VALOR GLOBAL ESTIMADO				R\$ 42.357.468,85			R\$ 44.090.056,11

1.5 Histórico do Contrato:

Instrumento	Valor	Operação	Valor Total	% da Alteração (acréscimo)	Reajuste
Contrato n. 031/2021 (6549323)	R\$ 28.529.987,00	-	R\$ 28.529.987,00	-	
1º Termo Aditivo (7401380)	R\$ 28.529.987,00	transferência da matriz em Fortaleza para a filial em Brasília	R\$ 28.529.987,00	-	
2º Termo Aditivo (8537339)	R\$ 28.529.987,00	Reajuste (10,54%)+ Reequilíbrio econômico-financeiro (24,23%)	R\$ 39.179.860,00	-	
3º Termo Aditivo (10149789)	R\$ 39.179.860,00	Reajuste (5,59640497%)	R\$ 41.372.523,63	-	
4º Termo Aditivo (11162479)	R\$ 41.372.523,63	Acréscimo de 25% item 3	R\$ 41.537.111,50	0,39781927%	
5º Termo Aditivo (11296848)	R\$ 41.537.111,50	Acréscimo de 25% item 1	R\$ 42.357.468,85	1,9829%	
6º Termo Aditivo	R\$ 42.357.468,85	Prorrogação + Reajuste + Supressão de 25% do item 3 - Coffee Break	R\$ 44.090.056,11	-	4,49637136%

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência do presente termo será de 12 (doze) meses, **com início em 09 de setembro de 2024 e encerramento em 09 de setembro de 2025**, tendo eficácia após a publicação de seu extrato no Diário Oficial da União.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor estimado deste termo aditivo para cobrir as despesas relativas à prorrogação do contrato com reajuste e supressão ao item 3 do contrato é de **R\$ 44.090.056,11 (quarenta e quatro milhões, noventa mil cinquenta e seis reais e onze centavos)** conforme a Proposta Comercial ISM (11340181), a qual teve o reajuste solicitado validado pelo Parecer DCA n. 154/2024 (11484215).

3.2. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Contratante deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

4.1.1. Nota de dotação: 2024ND004252;

4.1.2. Nota de Empenho: 2024NE002444;

4.1.3. Programa de Trabalho: 230639;

4.1.4. Fonte de recursos: 1050A0012R;

4.1.5. Plano Interno: VGM01N01B5N; e

4.1.6. Elemento de despesa: 339039.

4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

5. **CLÁUSULA QUINTA – GARANTIA CONTRATUAL**

5.1. A CONTRATADA deverá renovar a garantia contratual anteriormente prestada mantendo a proporção de 5% (cinco por cento) em relação ao valor global, correspondente ao valor de **R\$ 2.204.502,80 (dois milhões, duzentos e quatro mil quinhentos e dois reais e oitenta centavos)**, no prazo de 10 (dez) dias úteis após a assinatura, prorrogáveis por igual período, a critério do órgão contratante.

6. **CLÁUSULA SEXTA – RATIFICAÇÃO**

6.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

7. **CLÁUSULA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO**

7.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, de acordo com o prescrito no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993.

7.2. E, por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente TERMO ADITIVO assinado eletronicamente pelas partes.



Documento assinado eletronicamente por **IDALINA SAMPAIO MUNIZ GOMES DE MATTOS, Usuário Externo**, em 05/09/2024, às 11:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Instrução da Reitoria 0003/2016 da Universidade de Brasília.



Documento assinado eletronicamente por **Marcia Abrahao Moura, Reitora da Universidade de Brasília**, em 05/09/2024, às 18:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Instrução da Reitoria 0003/2016 da Universidade de Brasília.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.unb.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **11684525** e o código CRC **73F6789D**.